

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 7.569, DE 2017

Dispõe sobre a inclusão da erva-mate (*Ilex paraguariensis*) na Política de Garantia de Preços Mínimos.

Autor: Deputado Covatti Filho

Relator: Deputado Heitor Schuch

I - RELATÓRIO

A proposição em tela tem por objetivo inserir a erva-mate obtida de campos cultivados na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e da erva-mate obtida de ervais nativos na Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio). Ademais, determina que o Conselho Monetário Nacional deverá estabelecer, anualmente, os preços mínimos para a erva-mate obtida de ervais plantados e de ervais nativos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A matéria é sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II). Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Intenta o nobre deputado Covatti Filho inserir a erva-mate na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM). Para tal, sugere o enquadramento diferenciado da erva-mate obtida de ervais cultivados daquela obtida de ervais nativos. Dessa forma, a erva-mate cultivada estaria contemplada na PGPM, ao passo que a nativa, na Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio).

Em sua justificção, o autor enfatiza que “a erva-mate pode ser explorada na forma nativa (nas matas, em pastagens ou com culturas agrícolas) ou cultivada solteira e/ou em sistemas agroflorestais”. E acrescenta: “a definição de preços mínimos de garantia tornar-se-á importante ferramenta de manutenção de renda tanto para o plantador quanto para o produtor extrativista de erva-mate. Outro importante efeito diz respeito à preservação de ecossistemas, principalmente no Estado do Paraná, onde predominam campos nativos de *Ilex paraguariensis*. Nessas localidades, a manutenção da exploração extrativista terá o efeito indireto de preservação de matas nativas, notadamente de araucárias”.

Senhores deputados e senhoras deputadas, na condição de representante do povo gaúcho neste Parlamento posso afirmar que a erva-mate tem enorme importância social e econômica nos estados do sul do País, notadamente para os agricultores familiares. Assim sendo, creio fundamental que os produtores possam receber, por meio das Políticas de Garantia de Preços Mínimos, o suporte de preços para sua comercialização, principalmente nos períodos de preços deprimidos, quando não conseguem arcar com os custos de produção.

Pelo exposto, **voto pela aprovação** do Projeto de Lei nº 7.569, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Heitor Schuch
Relator